

Processo n.: @APE 17/00091066

Assunto: Ato de Aposentadoria de Rosalba Fiuza Lima

Responsável: Gelson Luiz Merísio

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1557/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1ª da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicadas as determinações contidas nos itens 2 e 3 da Decisão n. 35/2022 (fs. 221/222), diante dos novos critérios de análise definidos na deliberação deste Tribunal de Contas no Processo n. @ACO-22/80038492 (Decisão n. 1650/2022).

2. Dar conhecimento à Presidência deste Tribunal de Contas para a tomada de providências para o reexame de mérito dos presentes autos pelos meios processuais regimentais, a fim de adequá-lo ao novo entendimento.

3. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos e-Siproc deste Tribunal de Contas.

4. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 31/2023

Data da Sessão: 23/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC